



**REGIMENTO GERAL DO GRUPO INOVA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA INTENSIVA (AMIB)**

DIRETORIA DA AMIB / BIÊNIO 2018-2019

Presidente: DR. CIRO LEITE MENDES (PB)

Vice-Presidente: DR. JOSE ROBERTO FIORETTO (SP)

Secretária Geral: DR. MARCELO MAIA (DF)

Tesoureiro: DR. CRISTIANO FRANKE (RS)

Diretor Científico: DRA. FLAVIA RIBEIRO MACHADO (SP)

Presidente-Futuro: DRA. SUZANA M LOBO (SP)

Presidente-Passado: DRA. MIRELLA OLIVEIRA (PR)

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br





REGIMENTO GERAL DO GRUPO INOVA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA INTENSIVA (AMIB)

CAPÍTULO 1 - DAS DEFINIÇÕES

Artigo 1º - O grupo INOVA é um grupo de jovens intensivistas que fazem parte da AMIB visando inovar seus comitês, comissões, departamentos e afins. O grupo tem como linha de ação a inovação e a diversidade.

Artigo 2º - O grupo INOVA tem a característica da multidisciplinaridade, abrangendo profissionais que atuam em unidades de terapia intensiva (UTIs) brasileiras adulto, pediátrica e neonatal.

Parágrafo único - O grupo INOVA deve ser regido pelos princípios da diversidade de sexo, de procedência, de profissão e de especialidades refletindo assim toda a pluralidade da terapia intensiva brasileira.

Artigo 3º - Os componentes do INOVA têm funções e composição definidas nos próximos artigos deste regimento. São eles:

- a. Coordenador Nacional
- b. Comitê Diretivo.
- c. Membros.

Parágrafo único - Todos os médicos e enfermeiros do grupo INOVA devem ser associados com título de especialista adimplentes. Farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, odontologistas, psicólogos, e, eventualmente, outros profissionais devem ser sócios adimplentes.



CAPÍTULO 2 - DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - O grupo INOVA tem por objetivo agregar novos intensivistas nas atividades associativas, aprimorando suas habilidades para que atuem na terapia intensiva, tanto localmente quanto a nível nacional, visando também inovar as diversas instâncias da Diretoria ampliada da sociedade.

CAPÍTULO 3 – DA ESTRUTURA

Artigo 5º - O grupo INOVA, por meio de seu Comitê Diretivo, deve estar presente por meio de um único representante, nas diversas instâncias que compõem a AMIB.

Artigo 6º - As instâncias da Diretoria estendida da AMIB onde cabe representação por um dos membros de Comitê Diretivo do INOVA são: todos os Comitês Científicos e Departamentos, Comissão de Formação, Comissão de Título, Comissão de Defesa, Comissão de Pós-Graduação, AMIBnet, RBTI, LIGAMI. A critério da DE, pode haver também representação junto a Coordenação Nacional de Cursos.

Artigo 7º - O representante INOVA em cada uma dessas instâncias deve contribuir para a inovação, trazendo novas ideias e propostas, em cada uma dessas instâncias. Entretanto, o representante INOVA não tem direito a voto em nenhuma dessas instâncias

Artigo 8º - Na eventualidade de criação de novas instâncias dentro da Diretoria estendida, cabe a DE definir a pertinência de haver representação do grupo INOVA.

Artigo 9º - O grupo INOVA terá direito a presença no Congresso Brasileiro de Medicina (CBMI). Essa presença deve consistir na oportunidade de organizar, em espaço definido pela Comissão Científica do CBMI, programação científica durante o evento.



Parágrafo 1º - O grupo INOVA terá direito a indicar um número de participantes derivados de seus membros para participar nessa atividade.

Parágrafo 2º - A AMIB se responsabilizará pelo transporte e hospedagem dos membros do INOVA, seguindo as mesmas regras aplicáveis aos palestrantes do evento.

Parágrafo 3º - O número de membros do INOVA a serem convidados será definido pela Comissão Executiva do CBMI. Esse número não deve ser inferior a 5 membros.

CAPÍTULO 4 - DA COORDENAÇÃO

Artigo 10º - O grupo INOVA tem um Coordenador Nacional, que deve ser indicado por meio de votação secreta entre os membros do Comitê Diretivo. O mandato do Coordenador terá a duração de dois anos, não podendo o mesmo ser reconduzido. A escolha deve ser feita durante o mês de novembro do ano anterior ao final do mandato de cada DE assim que o novo Comitê Diretivo estiver definido.

Parágrafo 1º - O Coordenador Nacional do grupo INOVA é subordinado à DE AMIB e trabalhará junto com a gerência científica da AMIB e as demais gerências pertinentes.

Parágrafo 2º - O Coordenador do grupo INOVA deve ser escolhido entre os membros do Comitê Diretivo do INOVA e a escolha deve ser referendada, ou não, pela DE AMIB.

Parágrafo 3º - Caso a DE AMIB julgue que o desempenho do Coordenador Nacional do grupo INOVA não tem desempenho satisfatório, ela pode solicitar ao Comitê Diretivo que reavalie a permanência do Coordenador no cargo.

Parágrafo 4º - O Comitê Diretivo do INOVA deve deliberar, em reunião ordinária, a solicitação da DE AMIB cabendo a eles a decisão.

Artigo 11º - Cabe ao Coordenador Nacional do grupo INOVA:

- a. Enviar trimestralmente a DE relatório da performance do grupo, contendo dados sobre cada um dos representantes nas diversas instâncias AMIB.
- b. Supervisionar e zelar pelo adequado andamento e qualidade do grupo.



- c. Reunir-se com os Comitê Diretivo ao menos uma vez por trimestre, presencialmente, se possível, mas idealmente por web conferência, para montar estratégias de melhoria contínua da ação do grupo.
- d. Solicitar à DE AMIB permissão para troca de membros das diversas instâncias, quando julgar necessário.
- e. Checar regularmente se a participação nas diversas instâncias AMIB está satisfatória e produtiva, identificando oportunidades de melhoria e solicitando aos membros otimização da performance, quando julgar pertinente.
- f. Consultar e manter a DE AMIB informada sobre qualquer proposta de criação ou modificação dentro do grupo INOVA.
- g. Manter o Comitê Diretivo e o cadastro dos membros atualizados, com atendimento aos pré-requisitos exigidos por este regimento, de forma que reflitam a realidade de profissionais efetivamente interessados em integrar o grupo.
- h. Elaborar, juntamente com a DE e a Gerência Científica da AMIB, estratégias adequadas para divulgação do grupo e de suas atividades.
- i. Promover, durante o mês de novembro no ano anterior ao final de sua gestão, o processo de votação para o novo Comitê Diretivo.

CAPÍTULO 5 – DO COMITÊ DIRETIVO

Artigo 12º - O Comitê Diretivo é composto por 32 membros, podendo ser ampliado caso haja novas instâncias AMIB onde é pertinente a participação de um representante INOVA.

Artigo 13º- Os membros do Comitê Diretivo devem ser escolhidos por seus pares, por meio de votação secreta. O mandato de cada membro terá a duração de dois anos, devendo seguir a mesma periodicidade do mandato do Coordenador do grupo INOVA. A



votação deve ser feita durante o mês de novembro do ano anterior ao final do mandato de cada DE.

Parágrafo 1º - Os interessados em fazer parte do Comitê Diretivo devem se candidatar a cada nova gestão da AMIB. Preferencialmente, deve haver membros residentes em todas as regiões do país.

Parágrafo 2º - A representação nos departamentos multiprofissionais só pode ser feita por um membro daquele departamento.

Parágrafo 3º - Entre os membros médicos, a proporção entre médicos de adultos e pediátricos/neonatólogistas deve seguir a proporção de número de sócios, salvo ausência de candidatos suficientes

Parágrafo 4º - Os membros do Comitê Diretivo podem ser reconduzidos por mais um mandato, desde que haja renovação de pelo menos 30% dos membros. A definição dos escolhidos dentro dessa premissa se dará pela contagem de votos.

Artigo 14º - Não está prevista nenhuma forma de remuneração por fazer parte do Comitê Diretivo do grupo INOVA.

Artigo 15º - Cabe ao Comitê Diretivo:

- a. Enviar trimestralmente ao Coordenador do grupo INOVA relatório da performance do grupo, contendo as atividades desenvolvidas no período.
- b. Escolher quais de seus membros devem ocupar as diversas posições nas instâncias da Diretoria Estendida da AMIB.
- c. Reunir-se ao menos uma vez por trimestre, presencialmente, se possível, mas idealmente por web conferência, para montar estratégias de melhoria contínua da ação do grupo.
- d. Organizar as atividades científicas do grupo, incluindo a participação durante o CBMI.



- e. Organizar o processo de votação para o novo Comitê Diretivo, em conjunto com o Coordenador do grupo.

CAPÍTULO 6 – DOS MEMBROS DO GRUPO

Artigo 16º - Os membros do grupo INOVA devem ter idade menor que 35 anos.

Artigo 17º - Não há limites para o número de membros do grupo, bastando aqueles que desejam integrar o grupo manifestar seu interesse por email ou por meio de informações de cadastro a DE AMIB.

Parágrafo 1º - Exceto em casos claros de conduta inadequada comprovada, os membros do grupo que preencham os pre-requisitos desse regimento devem ser admitidos no grupo.

- a. A DE AMIB deve incentivar a diversidade entre os membros do grupo, tanto do ponto de vista geográfico como de sexo e profissão.
- b. Não está prevista nenhuma forma de remuneração por fazer parte do grupo INOVA.
- c. Obedecer ao código de Ética e conduta da AMIB

Artigo 18º - São pré-requisitos para candidatar-se ao grupo INOVA:

- a. Ser intensivista titulado sócio AMIB adimplente, no caso de médicos e enfermeiros, e associado AMIB adimplente nas demais profissões.
- b. Ter no máximo 35 anos

CAPÍTULO 7º - DO DESLIGAMENTO DE MEMBROS

Artigo 19º - O Coordenador Nacional do grupo INOVA pode recusar um candidato ao grupo, mesmo que este preencha todos os pré-requisitos, se houver alguma conduta que o desabone



Artigo 20º - Todos os membros do grupo INOVA serão automaticamente desligados no ano seguinte ao que completem 35 anos.

CAPÍTULO 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21º - Este Regimento poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, pela Assembleia de Representantes (AR), por proposta:

- a. Do Coordenador do grupo INOVA
- b. Da Diretoria.
- c. De, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Representantes da AR.

Parágrafo 1º -- As propostas deverão ser estudadas pelo jurídico, que emitirá parecer para a AR, no que se refere à compatibilidade com o Estatuto e outros dispositivos legais.

Parágrafo 2º - Quando a iniciativa da reforma for do Coordenador do grupo INOVA ou da AR, a proposta deverá ser encaminhada à Diretoria, para deliberação, com o mínimo de cento e vinte dias de antecedência à data marcada para a AR.

Disposição transitória: Artigo 22º - Considerando a necessidade premente de organização do grupo e a temporalidade da criação do mesmo, a DE AMIB deve indicar os membros para compor o primeiro Comitê Diretivo do INOVA, com mandato temporário até 31 dezembro de 2019. Esse mandato não deve ser considerado para fins do descrito no Artigo 10º do Capítulo 4 e no parágrafo 2º do Artigo 13º.

Artigo 23º - Os assuntos omissos neste Regimento serão resolvidos pela DE.

Regimento Aprovado na AR em 05/04/2019

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA – AMIB

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA – AMIB
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br

